



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 98, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera, ad referendum, o Regulamento de Atividades Docentes - RAD do IFS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, faz saber que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Art. 9º do Estatuto do IFS, considerando o Processo IFS nº 23060.001837/2021-08,

Resolve:

1- Alterar, ad referendum, o Regulamento de Atividades Docentes – RAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe- IFS, aprovado pela Resolução CS/IFS nº 06, de 05/02/2020, referendado pela Resolução CS/IFS nº 25, de 18/06/2020, para dar nova redação aos artigos abaixo:

Onde se lê:

“Art. 30. Ao PEBTT investido em função gratificada, função de coordenação de curso ou cargo de direção, níveis CD-03 e CD-04, será atribuído o mínimo de 12 (doze) aulas e o máximo de 14 (quatorze) aulas semanais.

§1º Para os docentes relacionados no caput, a carga horária mínima poderá de 10 (dez) aulas e o máximo de 12 (doze) aulas semanais, caso a relação de docentes por professor (RAP) do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).”

.....
Leia-se:

“Art. 30. Ao PEBTT investido em função gratificada, função de coordenação de curso ou cargo de direção, níveis CD-03 e CD-04, será atribuído o mínimo de 8 (oito) aulas e o máximo de 10 (dez) aulas semanais.

§1º A redução de carga horária de que trata o caput também se aplica aos docentes designados por portaria como responsáveis de setor, sem atribuição de função gratificada.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CONSELHO SUPERIOR

2- Alterar o Quadro I, do anexo I, conforme abaixo:

Quadro I – Distribuição de carga horária do PEBTT com regime de trabalho de 40 horas semanais.

ATIVIDADES PRINCIPAIS							ATIVIDADES SUPLEMENTARES ¹				
ENSINO							Atividades de Pesquisa Aplicada, Inovação e Extensão	Atividades de Gestão e Representação Institucional			
Número de aulas semanais	Número de Horas referente as aulas semanais	APOIO AO ENSINO						Atividades Complementares de Apoio ao Ensino	Representação Institucional	Gestão	
		Atividades Essenciais de Apoio ao Ensino		Reunião	CH Min 0H	CH Max ↓					
		Manutenção de Ensino	Atendimento ao discente					CH Min 0H	CH Max ↓	CH Min 0H	CH Max ↓
CH Min	CH Max	CH Min	CH Max	CH Fixa	CH Max ↓	CH Min 0H	CH Max ↓	Min	Max		
8	6:40	1:20	5:20	1:20	5:20	2:00	20:40	12:00	12:00	20:00:00	28:40:00
10	8:20	1:40	6:40	1:40	6:40	2:00	16:20	12:00	12:00	20:00:00	26:20:00
11	9:10	1:50	7:20	1:50	7:20	2:00	14:10	12:00	12:00	20:00:00	25:10:00
12	10:00	2:00	8:00	2:00	8:00	2:00	12:00	12:00	12:00	20:00:00	24:00:00
13	10:50	2:10	8:40	2:10	8:40	2:00	9:50	12:00	12:00	20:00:00	22:50:00
14	11:40	2:20	9:20	2:20	9:20	2:00	7:40	12:00	12:00	20:00:00	21:40:00
15	12:30	2:30	10:00	2:30	10:00	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
16	13:20	2:40	10:40	2:40	10:40	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
17	14:10	2:50	11:20	2:50	11:20	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
18	15:00	3:00	12:00	3:00	12:00	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
19	15:50	3:10	12:40	3:10	12:40	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
20	16:40	3:20	13:20	3:20	13:20	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
21	17:30	3:30	14:00	3:30	14:00	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
22	18:20	3:40	14:40	3:40	14:40	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
23	19:10	3:50	15:20	3:50	15:20	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-
24	20:00	4:00	16:00	4:00	16:00	2:00	6:40	12:00	12:00	-	-

3- Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, 04 de novembro de 2021.

Ruth Sales Gama de Andrade
Presidente do Conselho Superior/IFS